



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CÂMARA DE VEREADORES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**  
**03/02/2026**

| # | Proposição                        | Processo Administrativo         | Autor                                          | Assunto                                                                                                                                                                    | Fase de Tramitação |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | PROJETO DE RESOLUÇÃO<br>Nº 1/2026 | PROCESSO WEB Nº 02030005 / 2026 | MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE<br>MACEIÓ | CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES<br>E COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | LEITURA            |



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR  
SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR  
DE INTERESSES PARTICULARES E  
COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, nos termos do art. 166, parágrafo único, V, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Vereador SÍLVIO CAMELO FILHO, por meio do Processo nº 02020017/2026, no qual comunica licença para tratamento de saúde pelo período de 3 (três) dias e requer licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**CONSIDERANDO** no art. 112, I, disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares ao Vereador SÍLVIO CAMELO FILHO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, a contar de 5 de fevereiro de 2026, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 2º A licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 (três) dias, com início no dia 02 de fevereiro de 2026, comunicada pelo Parlamentar à Mesa Diretora, fica tomada por conhecida pelo Plenário, nos termos regimentais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

**CHICO FILHO**  
**PRESIDENTE**



#### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade formalizar as licenças solicitadas pelo Vereador Sílvio Camelo Filho, conforme requerido no Processo nº 02020017/2026.

A proposição contempla, de um lado, a concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, de outro, o registro da licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 (três) dias, a qual é comunicada ao Plenário para fins de conhecimento, conforme disciplina regimental.

Dessa forma, o Projeto atende às exigências legais e regimentais, conferindo regularidade, transparência e segurança jurídica aos atos praticados.



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR  
SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR  
DE INTERESSES PARTICULARES E  
COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, nos termos do art. 166, parágrafo único, V,  
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Vereador SÍLVIO CAMELO FILHO, por meio do Processo nº 02020017/2026, no qual comunica licença para tratamento de saúde pelo período de 3 (três) dias e requer licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**CONSIDERANDO** no art. 112, I, disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesses particulares ao Vereador SÍLVIO CAMELO FILHO, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, a contar de 5 de fevereiro de 2026, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 2º A licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 (três) dias, com início no dia 02 de fevereiro de 2026, comunicada pelo Parlamentar à Mesa Diretora, fica tomada por conhecida pelo Plenário, nos termos regimentais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

**CHICO FILHO**  
**PRESIDENTE**



#### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade formalizar as licenças solicitadas pelo Vereador Sílvio Camelo Filho, conforme requerido no Processo nº 02020017/2026.

A proposição contempla, de um lado, a concessão de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, de outro, o registro da licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 (três) dias, a qual é comunicada ao Plenário para fins de conhecimento, conforme disciplina regimental.

Dessa forma, o Projeto atende às exigências legais e regimentais, conferindo regularidade, transparência e segurança jurídica aos atos praticados.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° : 02030005 / 2026**

**Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2026**

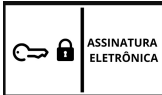
**Interessado : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto : CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **DESPACHO**

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

**Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.**



***Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 029.000.564-70 - Francisco Holanda Costa Filho, Presidente em 03 de fevereiro de 2026 às 12h00.***



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



**Estado de Alagoas**

**Câmara Municipal de Maceió**

**CNPJ: 08.447.302/0001-14**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## **PROTÓCOLO**

**Protocolo :** 02020017

**Ano :** 2026

**Emissão :** 02/02/2026 13:02:56

**Requerente / Procurador :**

VEREADOR SILVIO CAMELO FILHO

**Titular / Órgão :**

VEREADOR SILVIO CAMELO FILHO

**Tipo de Processo :**

OFÍCIO

**Assunto :**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (3 DIAS) E LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES (120 DIAS).

## **OUTROS DADOS**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE VEREADOR SILVIO CAMELO FILHO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-ALAGOAS**

**Assunto:** Licença para tratamento de saúde (3 dias) e licença para tratar de assuntos particulares (120 dias).

**SILVIO SAMPAIO CAMELO FILHO**, no pleno exercício do mandato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 23, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió e no arts. 112, 113 e 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, comunicar e requerer o que segue:

**1) Licença para tratamento de saúde – 3 (três) dias**

Comunico que, por recomendação médica, necessito afastar-me das atividades parlamentares pelo período de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar de 02/02/2026 até 04/02/2026, conforme atestado médico anexo.

Nesses termos, requeiro o deferimento da licença remunerada para tratamento de saúde pelo prazo indicado, com a devida ciência ao Plenário e às áreas administrativas competentes, na forma regimental.

Informa-se, ainda, que esta licença será imediatamente sucedida (sem solução de continuidade) pela licença para tratar de assuntos particulares indicada no item 2 deste requerimento.

**2) Licença para tratar de assuntos particulares – 120 (cento e vinte) dias**

Requeiro, igualmente, a concessão de licença não remunerada para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/02/2026 até 04/06/2026.

Solicito, ainda, a adoção das providências para leitura desta comunicação em Plenário e a publicação nos meios oficiais desta Casa.

Considerando que a soma dos períodos de afastamento ora pleiteados perfaz 123 (cento e vinte e três) dias (03 dias de licença para tratamento de saúde + 120 dias de licença para tratar de assuntos particulares), superior a 120 (cento e vinte) dias.

Requer-se a convocação do(a) Suplente do signatário para o exercício do mandato durante todo o período do afastamento, nos termos do art. 23, §2º, da Lei Orgânica do Município de Maceió e das normas regimentais aplicáveis.

Declaro ciência de que a licença para tratar de assuntos particulares é não remunerada, e que poderei interrompê-la a qualquer tempo, mediante comunicação à Presidência desta Casa, retornando ao exercício do mandato.

**3) Requerimentos acessórios e comunicações internas**





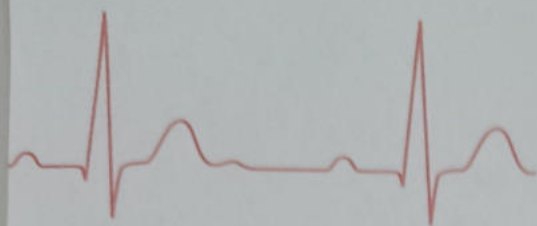
MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE VEREADOR SILVIO CAMELO FILHO

- a) Publicação do presente no Diário Oficial do Município/Diário da Câmara e nos meios oficiais desta Casa.
- b) Comunicação à Secretaria-Geral da Mesa, à Diretoria Legislativa e à Diretoria de Gestão de Pessoas para os ajustes cabíveis.
- c) Expedição do ato de convocação do Suplente do signatário para o exercício do mandato durante o período total do afastamento, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Termos em que, pede deferimento.

Maceió/AL, 02 de Fevereiro de 2026.

**SILVIO CAMELO FILHO**  
VEREADOR



Dr. Pedro Alves de Oliveira Filho

Prevenção e Controle das Doenças Cardiocirculatórias

CRM - AL 1978

Formação Técnico Científica - Serviço de Cardiologia  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA - BRASÍLIA/DF

Silveio Sampaio Cereulo

ATESTADO

Atesto para os devidos fins para  
Silveio Sampaio Cereulo, mediante  
se esforço por 03 (três) dias de suas  
atividades laborais para tratamento  
de saúde, a partir de 02/02/2026

CID- J02

02  
02  
2026

Dr. Pedro Alves de O. Filho  
CRM-AL 1978  
CPF: 3537644-53



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

**Processo N° : 02030005 / 2026**

**Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2026**

**Interessado : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto : CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

## **PARECER LEGISLATIVO**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de proposição apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em 03/02/2026, a qual versa sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e comunicação ao Plenário de licença para tratamento de saúde do Vereador Sílvio Camelo.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

De início, destaca-se que a concessão de licença ao Vereador constitui instrumento jurídico-administrativo destinado a assegurar o regular exercício do mandato parlamentar sem prejuízo da legalidade e da continuidade dos trabalhos legislativos, sendo possível nas hipóteses expressamente autorizadas, respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesse diapasão, o Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, em seu art. 112, a possibilidade de concessão de licenças remuneradas e não remuneradas, sendo esta para tratar de assuntos particulares e aquela para tratamento de saúde e nos casos de maternidade e paternidade, a ver:

*“Art. 112. Ao Vereador poderá ser concedida licença:*

*I - não remunerada para tratar de assuntos particulares;*

*II - remunerada, em razão de:*

*a) tratamento de saúde;*

*b) maternidade;*

*c) paternidade.”*

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 112, a licença remunerada será efetivada mediante comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Casa, que deve dar ciência ao Plenário, cabendo ainda ao Presidente declarar o parlamentar licenciado quando este se encontrar física ou mentalmente impossibilitado de subscrever a referida comunicação.

Tratando-se da licença não remunerada relativa a assuntos particulares, que não pode ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou alternados, a interpretação conjunta do art. 112, § 3º com o art. 166, § único permite estabelecer que a efetivação se dará a partir da leitura da comunicação em Plenário, exigida aprovação de Projeto de Resolução que conceda a respectiva licença ao Vereador. Confira-se:

*“Art. 112. Ao Vereador poderá ser concedida licença:*

*(...)*

*§ 3º A licença não remunerada efetivar-se-á a partir da leitura da comunicação em Plenário, ressalvada a hipótese de ocorrer o recesso parlamentar, quando se dará com a devida publicação no Diário Oficial.”*

*“Art. 166. Os Projetos de Resolução se destinam a regular as matérias de competência privativa da Câmara Municipal e que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta se pronunciar em casos concretos.*

*Parágrafo único. Constituem matéria de Projeto de Resolução:*

*(...)*

*V - concessão de licença ao Vereador;”*

Destaque-se que a licença para tratamento de saúde exige a apresentação de atestado médico, o qual deve ser apresentado em até 10 (dez) dias da data do evento, conforme art. 114 do RICMM.

No caso em comento, o Projeto visa conceder a licença para tratar de assuntos particulares ao Vereador Silvio Camelo Filho, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 5 de fevereiro de 2026, além de comunicar ao Plenário a concessão da licença para tratamento de saúde pelo período de 3 (três) dias, com início em 2 de fevereiro de 2026.

Consoante justificativa do Projeto e documentação complementar, o Vereador formulou requerimento através do processo nº 02020017/2026, anexado a esta proposição, dessa forma comunicando a intenção de gozar das referidas licenças e os respectivos períodos à Presidência da Câmara Municipal.

Desse modo, verifica-se que foram atendidos os regramentos previstos no Regimento Interno desta Casa para concessão de licenças aos Vereadores, inclusive com a juntada de atestado médico, não havendo óbice à tramitação do presente Projeto de Resolução.

Por fim, quanto à técnica legislativa, a proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que não há óbice ao regular prosseguimento da tramitação legislativa do Projeto de Resolução nº 1/2026.

É o parecer.

**Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.**



***Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 03 de fevereiro de 2026 às 13h05.***



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

**Processo N° : 02030005 / 2026**

**Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2026**

**Interessado : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto : CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Resolução encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

**Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.**



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 03 de fevereiro de 2026 às 13h07.**



**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Processo N° : 02030005 / 2026**

**Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2026**

**Interessado : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto : CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SÍLVIO CAMELO FILHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E COMUNICA AO PLENÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DESPACHO**

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

**Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.**



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 03 de fevereiro de 2026 às 13h10.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.